



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1098 | Itapevi, 09 de novembro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Pedro Godoy / PMI

+ ACOLHIMENTO
+ VÍNCULOS

Itapevi incentiva campanha de
apadrinhamento afetivo

ITAPEVI INCENTIVA CAMPANHA DE APADRINHAMENTO AFETIVO

Foto: Pedro Godoy (PMI)



Os padrinhos ou madrinhas precisam ter a partir de 21 anos, com disponibilidade de tempo

Desde 2017, a Prefeitura de Itapevi conta com o programa Padrinho Afetivo. A ação tem como objetivo criar vínculos entre moradores e crianças e adolescentes em condições de acolhimento institucional para estimular o desenvolvimento destes jovens e a sua integração à sociedade. As inscrições estão abertas para participar do programa.

Os interessados devem comparecer no Fórum de Itapevi (Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, no Jardim Santa Rita, de segunda a quinta-feira, das 13h às 16h, ou encaminhar e-mail para itapevilinf@tjsp.jus.br.

Para saber mais sobre o programa e como fazer para ser um padrinho, basta entrar em contato pelos telefones (11) 4141-7933 e 4142-8340.

O programa abre uma nova possibilidade de desenvolvimento para os jovens acolhidos. A iniciativa acontece em parceria com a Vara da Infância e Juventude de Itapevi. O tempo médio para se iniciar

o convívio com os jovens varia de três a seis meses, contando o início do processo de adesão ao programa.

Sobre o programa

Criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a versão municipal do programa é uma parceria entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O apadrinhamento afetivo é uma forma de resgatar o direito de convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos pelo poder público por determinação judicial e, por medida de proteção, afastadas do convívio familiar, oferecendo a eles a oportunidade de se relacionar com outras pessoas, construir vínculos e ter referências de participação familiar e cidadania.

Podem ser apadrinhados crianças com idade a partir de 5 anos ou adolescentes acolhidos com baixa perspectiva de reintegração familiar e adoção. Os

padrinhos ou madrinhas precisam ter a partir de 21 anos, desde que respeitada a diferença de 16 anos entre os tutores e seus afilhados, com disponibilidade de tempo para oferecer atenção e afeto. Além de itapevienses, podem participar moradores de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Cotia, Itapeverica da Serra, Embu das Artes, Embu Guaçu e Taboão da Serra.

São promovidas três oficinas de orientação para padrinhos e madrinhas. Em seguida, será realizado um encontro lúdico com os jovens, processo no qual há o chamado "pareamento" entre as crianças e adolescentes e seus futuros tutores.

O papel dos padrinhos é dar suporte educacional e afetivo aos afilhados. São responsáveis por visitar a criança ou adolescente e, mediante autorização e supervisão, podem realizar passeios e até mesmo viagens em finais de semana, feriado (inclusive prolongados), aniversários dos afilhados e férias.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ELIAS ALVES LIMA, CCM: 36.821, Processo Administrativo: 07876/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13117/A; Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

2) Contribuinte: BRUNO CREM VENTURI, CCM: 35.392, Processo Administrativo: 14489/2022, Termo de Intimação nº 881/2022, a Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem notificar V.Sª quanto ao DEFERIMENTO de seu pedido de exclusão de anúncio – TFA, solicitado por meio do processo administrativo nº 14489/2022.

3) Contribuinte: ROGERSON SOARES, CCM: 29.694, Processo Administrativo nº 15299/2022, Termo de Intimação nº 882/2022; A Prefeitura do município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem notificar V.Sª quanto ao INDEFERIMENTO de seu pedido de baixa de débitos, referente ao ISSQN Simples Nacional, do mês de maio/2020, no valor de R\$ 60,30, considerando que não houve o recolhimento da DAS.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel da Costa, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA – Código de aplicação nº 8000022, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), por superávit financeiro do exercício anterior.

IV – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2740000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2484	11.04.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	2	2730000	30.000,00
2472	11.04.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	2	2740000	65.000,00
								TOTAL	95.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF - EDUCACAO – Código de aplicação nº 2610000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	40.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	100.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	18.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	25.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	120.000,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.500,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2123	1	1100000	15.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	500,00
								TOTAL	326.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	99.500,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	20.500,00
570	16.01.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	50,00
1204	16.04.00	4.4.90.51.00	6	453	17	1013	1	1100000	50,00
1376	05.01.00	3.3.90.93.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	205.700,00
								TOTAL	326.000,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
733	11.04.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	1.980.000,00
1014	11.04.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2730000	70.000,00
2158	11.04.00	3.1.90.04.00	12	361	11	2002	2	2610000	2.400.000,00
								TOTAL	4.450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.998, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.998, de 17 de fevereiro de 2022 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	22.200,00
2274	11.01.00	3.1.91.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	5.000,00
TOTAL									27.200,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), a saber:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	27.200,00
TOTAL									27.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 302, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	6.000,00
								TOTAL	6.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2083	09.01.00	4.4.90.51.00	15	122	19	1002	1	1100000	50,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	5.950,00
								TOTAL	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 303, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.804,00 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 9.300.211,16 (nove milhões, trezentos mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - ELEVAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.062, 14 DE JUNHO DE 2022.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.062, de 14 de junho de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões setecentos mil reais), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	9.300.000,00
TOTAL									9.300.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões setecentos mil reais), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.289.956,32
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	880.524,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	55.819,07
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	667.629,21
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	594.993,60
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	497.653,31
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	314.770,93
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	134.074,61
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.864.578,95
TOTAL									9.300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 dias do mês de setembro de 2022

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.005,00 (cem mil e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
680	05.01.00	4.490.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	5,00
59	13.01.00	3.190.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	100.000,00
								TOTAL	100.005,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2494	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	1.500.000,00
2492	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	91	1100000	1.930.000,00
2493	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	91	1100000	1.400.000,00
								TOTAL	4.830.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 8000022, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

V – Receita denominada: TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2498	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2172	2	5000085	9.000,00
2415	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000094	6.550,00
								TOTAL	15.550,00

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 309, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 310, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de setembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	64.000,00
								TOTAL	64.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	64.000,00
								TOTAL	64.000,00



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 10/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL

A Prefeitura do Município de Itapevi Retifica o **Edital do Processo Seletivo 10/2022**, publicada no Jornal Diário Oficial de Itapevi nº 1091, pag. 16.

ONDE SE LÊ:

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO POR HORA	GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE CLÍNICA*	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**	CARGA HORÁRIA
MÉDICO PSIQUIATRA UBS	5	Ensino Superior Completo em Medicina, com Título de Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM)	R\$ 53,79 p/h	Gratificação de até 80%	Jornada de 20 horas a 28 horas semanais= R\$ 1.500,00 Jornada de 29 horas a 35 horas semanais= R\$ 2.300,00 Acima de 36 horas semanais=R\$ 3.000,00	De 24 até 40 h/s

LEIA – SE:

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO POR HORA	GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE CLÍNICA*	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**	CARGA HORÁRIA
MÉDICO PSIQUIATRA UBS	5	Ensino Superior Completo em Medicina, com Título de Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM)	R\$ 53,79 p/h	Gratificação de até 80%	Jornada de 20 horas a 28 horas semanais= R\$ 1.500,00 Jornada de 29 horas a 35 horas semanais= R\$ 2.300,00 Acima de 36 horas semanais=R\$ 3.000,00	De 20 até 40 h/s

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 10/2022:

- 1 - Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE
- 2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO
- 3 - Adriana das Graças Montanher Morschbacher - Secretaria de Saúde - MEMBRO



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 10/2022

INFORMATIVO - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna público o Resultado das Análises do Recursos Protocolados no dia **07/11/2022** em relação à Classificação Preliminar publicada no dia 04/11/2022.

NOME	CARGO	STATUS
ALBANITA DE FATIMA ZANATA	MÉDICO CLÍNICO UBS	INDEFERIDO
CAMILA MARIANE LOUSAO GIRASOLI	MÉDICO CLÍNICO UBS	INDEFERIDO
JACKSON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO UBS	INDEFERIDO
NADIESKA CELESTE TRILLO GONZALEZ	MÉDICO CLÍNICO UBS	INDEFERIDO
RODOLFO TAMAYO MOLINA	MÉDICO CLÍNICO UBS	INDEFERIDO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 10/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a Listagem de Classificação Final do Processo Seletivo PMI 10/2022, tendo em vista a análise dos recursos encaminhados não havendo alteração, permanecendo a classificação anterior.

MÉDICO - CLÍNICO UBS

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação	Pontuação Total
1	FABIO DIAS DE SOUZA	1310949 PA	12/07/1984	25 ANOS 09 MESES 16 DIAS	20	20	40
2	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	246429215	25/01/1977	14 ANOS 09 MESES 21 DIAS	20	10	30
3	JACQUELINE MACHADO GONZALEZ	66862250-7	09/07/1971	06 ANOS 11 MESES 14 DIAS	15	10	25
4	FRANZ MEDINA DELGADO	38.794.111-1	04/01/1963	05 ANOS 04 MESES 27 DIAS	15	10	25
5	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303764235	05/06/1982	03 ANOS 00 MESES 01 DIAS	10	10	20
6	YAIQUIBEL PEREZ GARCES	G359764-I	15/10/1987	01 ANOS 11 MESES 04 DIAS	5	10	15
7	FRANK DANIEL RONDON RIQUELME	V466010P	10/01/1975	01 ANOS 01 MESES 25 DIAS	5	10	15
8	KALIANNY TAVARES ROSA	380844850	05/03/1987	04 ANOS 09 MESES 16 DIAS	10	0	10
9	TALLES RAVID DO NASCIMENTO MOTA	63027237	28/04/1985	04 ANOS 04 MESES 24 DIAS	10	0	10
10	MARIA VIRGÍNIA PONTES SILVA DE AMORIM	396156	13/05/1983	03 ANOS 09 MESES 25 DIAS	10	0	10
11	CASSIO PATRICK BARBOSA	330734	12/08/1982	03 ANOS 03 MESES 19 DIAS	10	0	10
12	SILVIA ELENA ARVALO ORTIZ	G037312M	30/05/1988	02 ANOS 03 MESES 19 DIAS	10	0	10
13	JACKSON SOUZA	355566060	06/02/1978	0	0	10	10
14	ALBANITA DE FATIMA ZANATA	334744076	16/04/1985	0	0	10	10
15	NADIESKA CELESTE TRILLO GONZÁLEZ	6360332C	07/10/1990	0	0	10	10
16	LARISSA JARDIM VARGAS	286016420057	05/11/1995	00 ANOS 11 MESES 05 DIAS	5	0	5
17	TATIANA SANTACIARA SALVADORI	234297621	11/10/1978	00 ANOS 03 MESES 19 DIAS	5	0	5
18	BARBARA BRUNA SÁ TELES DE FREITAS	336418292	14/09/1987	00 ANOS 03 MESES 01 DIAS	5	0	5
19	DANIELA SILVESTRE CARDOSO BATISTA	277549735	30/12/1974	0	0	0	0
20	ALEXSANDRO VIEIRA NOVAIS	33.963.026-7	09/08/1981	0	0	0	0
21	JANAINA ROSA PRESTES	24948920	20/05/1982	0	0	0	0
22	JOSE ANTONIO BONIFÁCIO DA SILVA	346358127	13/06/1983	0	0	0	0
23	RODOLFO TAMAYO MOLINA	G358118-H	28/07/1986	0	0	0	0
24	DANIEL DA SILVA SOUZA	9140839442	21/09/1986	0	0	0	0
25	ELIZABETH MERCEDES GARCIA GONZALEZ	G3383864	24/09/1986	0	0	0	0
26	CLAYRE DAJIANNE DA SILVA FRANÇA BALIEIRO	280493	08/01/1988	0	0	0	0
27	MORENNO TELLES BEZERRA	9348584	17/02/1988	0	0	0	0
28	QUEZIA PEREIRA MOURA	223445	18/02/1989	0	0	0	0
29	CAMILA MARIANE LOUSAO GIRASOLI	466886287	08/12/1989	0	0	0	0
30	MARIA JESSICA ALVES PINHEIRO	9855601	22/03/1991	0	0	0	0
31	LUIZ GUSTAVO MINARÉ CONESSA	15096167	06/11/1992	0	0	0	0
32	CAROLINE SENA DE SOUZA	913338 SSP/RO	14/06/1993	0	0	0	0
33	BRUNA GONÇALVES GUATIMOSIM	MG19028061	05/01/1994	0	0	0	0
34	FRANCISCA TEREZA FINETTI RODRIGUES	562185720	12/03/1994	0	0	0	0
35	RICARDO SOARES COELHO	225777620023	13/09/1994	0	0	0	0
36	LUIZ VICTOR LIMA SANTOS	549246538	16/12/1996	0	0	0	0
37	GLENDA MORAES DA SILVA	396670581	25/02/1997	0	0	0	0
38	WALTER GABRIEL LARA DE MELO	1799571	13/04/2000	0	0	0	0

MÉDICO GINECOLOGISTA UBS

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	JORGE ENRIQUE SUAREZ PARRA	573708095	15/03/1965	02 ANOS 11 MESES 15 DIAS	10	10	20
2	ÉRICA RISELI DE AZEVEDO LIMA	600950529	31/05/1990	04 ANOS 01 MESES 22 DIAS	10	0	10

MÉDICO - PEDIATRA UBS

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	ELISANGELA LEMOS DA COSTA	101656774	26/04/1973	00 ANOS 10 MESES 01 DIAS	5	20	25
2	MAHELYN GONZALEZ OCHOA	V551527-C	26/05/1979	12 ANOS 02 MESES 25 DIAS	20	0	20
3	LAIS CRISTINE SANTOS SILVA	439356933	01/10/1987	04 ANOS 02 MESES 26 DIAS	10	0	10
	BRUNA ZAPATA R BARROS	381588452	19/12/1991	não possui experiência ou especialização em pediatria			
	DANIELA SILVESTRE CARDOSO BATISTA	277549735	30/12/1974	não enviou experiência ou especialização pediatria			

MÉDICO - PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	LETÍCIA YONE KOBORI	325.729.598-79	20/09/1983	0	0	30	30
2	ELISANGELA LEMOS DA COSTA	101656774	26/04/1973	00 ANOS 10 MESES 01 DIAS	5	20	25
3	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303764235	05/06/1982	03 ANOS 00 MESES 01 DIAS	10	10	20
4	RAUL GIMENO CALDERON	65226940-0	31/08/1984	04 ANOS 09 MESES 09 DIAS	10	0	10
5	LAIS CRISTINE SANTOS SILVA	439356933	01/10/1987	04 ANOS 02 MESES 26 DIAS	10	0	10
6	YGOR BORGES SILVA	13.835.068-1	21/03/1963	0	0	0	0

MÉDICO - PSQUIATRA UBS

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	MIRIAN SOUZA DOS SANTOS	283913629	09/05/1978	10 ANOS 05 MESES 01 DIAS	20	0	20
2	ANTONIO HOMERO VIOLA	415433587	07/07/1983	0	0	10	10

MÉDICO - PSQUIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	MIRIAN SOUZA DOS SANTOS	283913629	09/05/1978	10 ANOS 05 MESES 01 DIAS	20	0	20
2	POLIANA TORREZAN PEREIRA BRAZ	302739993	15/07/1977	03 ANOS 04 MESES 06 DIAS	10	0	10
3	ANTONIO HOMERO VIOLA	415433587	07/07/1983	0	0	10	10



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 10/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapevi **HOMOLOGA** o Processo Seletivo 10/2022, conforme a Classificação Final dos referidos cargos abaixo relacionados, publicada no Jornal Diário Oficial de Itapevi.

CARGO
Médico – Clínico UBS
Médico – Ginecologista UBS
Médico – Pediatra UBS
Médico – Pediatra Urgência e Emergência
Médico – Psiquiatra UBS
Médico – Psiquiatra Urgência e Emergência

Do

Item – “Do Processo de Contratação”:

O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os trâmites de contratação.

Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

O contrato terá duração de até **de 01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 10/2022:

1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO

3 - Adriana das Graças Montanher Morshbacher - Secretaria de Saúde - MEMBRO



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 10/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 20.548/2022 – Processo Seletivo PMI 10/2022 - Provimento do cargo de Médico - Clínico UBS, Médico Ginecologista UBS, Médico - Pediatra UBS, Médico - Pediatra Urgência e Emergência e Médico - Psiquiatra Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **10 e 11 de novembro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de novembro de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico - Clínico UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	FABIO DIAS DE SOUZA	1310949 PA
2	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	246429215
3	JAQUELINE MACHADO GONZALEZ	66862250-7
4	FRANZ MEDINA DELGADO	38.294.111-1
5	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303764235
6	YAIQUIBEL PEREZ GARCES	G359764-I
7	FRANK DANIEL RONDON RIQUELME	V466010P
8	KALIANNY TAVARES ROSA	380844850
9	TALLES RAVID DO NASCIMENTO MOTA	63027237
10	MARIA VIRGÍNIA PONTES SILVA DE AMORIM	396156

Médico - Ginecologista UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	JORGE ENRIQUE SUAREZ PARRA	573708095
2	ÉRICA RISELI DE AZEVEDO LIMA	600950529

Médico - Pediatra UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	ELISANGELA LEMOS DA COSTA	101656774
2	MAHELYN GONZALEZ OCHOA	V551527-C
3	LAIS CRISTINE SANTOS SILVA	439356933

Médico - Pediatra Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	LETÍCIA YONE KOBORI	325.729.598-79
2	ELISANGELA LEMOS DA COSTA	101656774
3	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303764235

Médico - Psiquiatra Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	MIRIAN SOUZA DOS SANTOS	283913629
2	POLIANA TORREZAN PEREIRA BRAZ	302739993
3	ANTONIO HOMERO VIOLA	415433587

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA